PROJETO DE LEI Nº 133 - C

Ementa: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA ¨VIDA SOBRE DUAS RODAS¨, VOLTADO À PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS MOTOCICLISTAS PROFISSIONAIS E ENTREGADORES, E ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REDUÇÃO DE ACIDENTES E MORTES NO TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE ITATIAIA.

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Itatiaia, o programa ¨Vida Sobre Duas Rodas¨, com o objetivo de fomentar ações voltadas à promoção da segurança no trânsito, à valorização dos motociclistas profissionais e entregadores, e à redução de acidentes envolvendo motocicletas.

Art.2° São diretrizes do Programa ¨Vida Sobre Duas Rodas¨:

I- fomentar campanhas educativas e de conscientização voltadas a motociclistas, motoristas e pedestres, sobre segurança no trânsito e respeito mútuo;

II- Incentivar o uso de equipamentos de proteção certificados, incluindo capacetes, luvas, jaquetas e vestimentas refletivas com identificação adequada, especialmente em períodos noturnos ou de baixa visibilidade;

III- incentivar, em parceria com instituições públicas e privadas, a oferta de cursos de capacitação, formação e atualização para motociclistas profissionais;

IV- fomentar a realização de eventos de orientação e prevenção de acidentes, como: palestras, seminários e workshops;

V- promover a conscientização junto a empresas e aplicativos de entrega quando à adoção de boas práticas de segurança e valorização dos motociclistas;

Art 3° Fica instituído, no âmbito do Município de Itatiaia, o selo ¨Empresa Amiga dos Motociclistas¨, com finalidade de reconhecer e valorizar empresas que adotem boas práticas de segurança, responsabilidade social e valorização profissional e

entregadores e motociclistas, respeitada a legislação vigente.

Parágrafo ùnico. o selo será concedido a empresas que, cumulativamente, atenda aos seguintes requisitos:

I- adotem medidas de prevenção de acidentes e ofereçam orientações sobre segurança no trânsito a seus colaboradores motociclistas.

II- incentivem ou forneçam o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) de qualidade e em conformidade com as normas vigentes;

III- desenvolvam ou participem de ações educativas ou sociais voltadas aos motociclistas;

IV- mantenham condições dignas de trabalho e respeito aos direitos trabalhistas e humanos dos profissionais que atuam com motociclistas.

Art 5° As ações do Programa ¨Vida Sobre Duas Rodas¨ deverão observar o disposto no Código de Trânsito Brasileiro, na legislação de segurança do trabalho e em normas técnicas aplicáveis.

Art 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art 7° O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itatiaia-RJ, 24 de Junho de 2025

Vereador Léo do Açaí
Leonardo do Nascimento Rodrigues

Itatiaia-RJ, 13 de Março de 2025

Vereador Léo do Açaí
Leonardo do Nascimento Rodrigues

vereadorleodoacai@gmail.com Avenida dos Expedicionários,205, centro – CEP 27580-000 – Itatiaia/RJ /
tel.:(24)3352-2245 ramal. 225